



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mail: camara@camarasps.rs.gov.br



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF - DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL DURANTE O ANO DE 2023.

HIELDERSON ALVES PANCIERA, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul;

RESOLVE

Art. 1º Designa Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul para atuação durante o ano de 2023;

Art. 2º São deveres da Comissão Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, conforme o Artigo 51 do Regimento Interno:

Art. 51. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§ 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

§ 4º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

- I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
- II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
- III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;
- IV - concessão de licença ao Prefeito;
- V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
- VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mail: camara@camarasps.rs.gov.br



VII - veto;

VIII - emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;

IX - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;

X - todas as demais matérias não consignadas as outras Comissões.

Art. 3º Compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul os seguintes vereadores:

I –Presidente: Maikel Ribas Maconatto;

II – Relatora: Graziela Marafiga Kaus;

III – Revisor: Vandir Pregardier Weber;

IV – Revisor: José Claudio Moura Alves;

V – Revisor: Enio Dias Barcellos.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Ver. Hielderson Alves Panciera
Presidente

Ver. Eduardo Serdotti
Vice-Presidente

Ver. Everson Moraes Gonçalves
Secretário